



Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna

EXERCÍCIO – 2026



cnen
Comissão Nacional
de Energia Nuclear

I) Considerações Iniciais

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna referente ao exercício de 2026 (PAINT 2026) foi elaborado de acordo com a Instrução Normativa n.º 5, de 27 de agosto de 2021, atendendo-se ao disposto no Decreto n.º 3.591, de 06 de setembro de 2000, com redação dada pelo Decreto n.º 4.304, de 16 de julho de 2002. Considerou-se, ainda, as demais Instruções Normativas da CGU, em especial, a IN SFC n.º 3, de 09 de junho de 2017, a IN SFC n.º 8, de 08 de dezembro de 2017 e a IN SFC n.º 05, de 5 de agosto de 2021.

O PAINT 2026 visa, por meio de procedimentos ordenados e sistemáticos, contribuir para a melhoria dos processos de gestão da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, avaliando-os de acordo com os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e qualidade.

Nesse contexto, a atuação da Auditoria Interna – AUD da CNEN deve se fundamentar em quatro linhas de ação:

- i) assessoramento aos órgãos superiores da CNEN;
- ii) interação e atendimento aos órgãos de controle (CGU, TCU) e Ministério Público Federal (no caso de demandas associadas a ações dos órgãos de controle);
- iii) realização de ações de auditoria nas diversas áreas; e
- iv) aprimoramento de sua capacidade operacional, mediante ações de desenvolvimento institucional e capacitação de seu quadro técnico.

II) A Entidade

A Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN é uma autarquia federal, criada pela Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, com atribuições também definidas nas Leis n.º 6.189, de 16 de dezembro de 1974, e n.º 7.781/89, de 27 de junho de 1989.

De acordo com o Decreto n.º 11.401/2023, a CNEN vincula-se ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI. A sua atual estrutura regimental encontra-se estabelecida no Decreto n.º 8.886, de 24 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto n.º 11.244, de 21 de outubro de 2022, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, bem como pela Portaria PR/CNEN Nº 45/2022, que Regulamenta a Estrutura Regimental da Comissão Nacional de Energia Nuclear e detalha o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança. Ambos os documentos estão disponíveis em: <https://www.gov.br/cnen/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/base-juridica>. O Regimento Interno da CNEN foi estabelecido pela Resolução CNEN n.º 301, de 28.12.2022.

Apresentam-se a seguir as principais finalidades da CNEN:

- Colaborar na formulação da Política Nacional de Energia Nuclear;
- Executar as ações de pesquisa, desenvolvimento e promoção da utilização da energia nuclear para fins pacíficos.

A CNEN possui sede e foro na cidade do Rio de Janeiro e mantém, além da Unidade Central, diversas unidades distribuídas pelo território nacional:

- Unidade Central – CNEN/Sede (Rio de Janeiro, RJ);
- Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear – CDTN (Belo Horizonte, MG), vinculado à Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento - DPD;
- Centro Regional de Ciências Nucleares do Centro-Oeste – CRCN/CO (Goiânia, GO), vinculado à Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento – DPD;
- Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN/NE (Recife, PE), vinculado à Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento – DPD;
- Instituto de Engenharia Nuclear – IEN (Rio de Janeiro, RJ), vinculado à Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento – DPD;
- Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN (São Paulo, SP), vinculado à Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento – DPD;
- Instituto de Radioproteção e Dosimetria – IRD (Rio de Janeiro, RJ), vinculado à Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento – DPD;
- Escritório de Brasília – ESBRA (Brasília, DF), vinculado à Presidência da CNEN; e
- Escritório de São Paulo (ESCSP), vinculado à Presidência da CNEN.

Cabe ressaltar, que em função do desmembramento da CNEN, efetivado pela Lei n.º 14.222, de 15 de outubro de 2021, que cria a Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN), em função da separação das competências regulatórias das institucionais de pesquisa, desenvolvimento e promoção da utilização da energia nuclear para fins pacíficos, resultou na aprovação de uma nova estrutura regimental e de outro quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança, por meio do Decreto nº 11.143, de 21/07/2022, o qual entrou em vigor na data de nomeação do Diretor-Presidente da ANSN, ocorrida em 29/08/2025, conforme disposto no seu artigo 9º.

III) A Unidade de Auditoria Interna (AUD)

A Auditoria Interna da CNEN está estruturalmente subordinada à Presidência da autarquia em função do disposto no art. 15, § 4º, do Decreto nº 3.591/2000, uma vez que a CNEN não dispõe de Conselho de Administração - CA e que a Comissão Deliberativa - CD da autarquia não possui as mesmas características de um CA. Vale ressaltar que, de acordo com o Decreto n.º 8.886/2016, a composição majoritária da CD constitui-se de membros com atuação executiva na Administração (Presidente e Diretores) e suas atribuições são basicamente normativas e concentradas nas atividades finalísticas.

Em termos de organização interna, a AUD opera atualmente com uma configuração unitária, significando que existe apenas um centro de competências, sem repartições internas. Esta limitação estrutural contrasta com o cenário ideal, que seria uma estrutura composta por, no mínimo, duas unidades de coordenação que permitiriam a segregação clara entre as atividades

de auditoria propriamente ditas e as atividades de acompanhamento, consultoria e relacionamento com os Órgãos de Controle (como a CGU e o TCU).

No Exercício 2025, a unidade contou com o apoio de uma servidora alocada de março a outubro. Para o Exercício 2026, haverá um importante aprimoramento de sua capacidade operacional, pois uma vaga do concurso público realizado pela CNEN será destinada a esta Auditoria Interna.

A Auditoria Interna da CNEN possui um Regulamento, de fevereiro de 2021, que registrou que a finalidade básica da AUD é zelar pela regularidade e conformidade dos atos e fatos administrativos que permeiam as atividades da Comissão, com as seguintes atribuições estabelecidas no artigo 6º do Anexo I do Decreto n.º 8.886/2016:

- I - Verificar a regularidade dos controles internos e externos, especialmente daqueles referentes à realização da receita e da despesa, bem como da execução financeira de contratos, convênios, acordos e ajustes firmados pela CNEN;
- II - Examinar a legislação específica e normas correlatas, com vistas a orientar sua observância;
- III - Promover inspeções regulares para verificar a execução física e financeira dos programas, projetos e atividades;
- IV - Executar auditorias extraordinárias determinadas pelo Presidente da CNEN;
- V- Examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da CNEN e tomadas de contas especiais;
- VI - Propor ações de forma a garantir a legalidade dos atos e o alcance dos resultados e contribuir para melhoria da gestão da CNEN.

A AUD conta atualmente com a seguinte força de trabalho:

Quadro 1: Composição da Força de Trabalho da Auditoria Interna

Cargo	Quantidade	Funções Executadas
Auditor – Chefe (Comissionado, DAS 101.4, atual CCE 1.10)	1	Gerenciamento e Ações de Controle
Auxiliar administrativo (Empregado Terceirizado)	1	Apoio administrativo

Conclui-se, portanto, que a Auditoria Interna possui um quantitativo de recursos humanos insuficiente para a cobertura de seu leque de atribuições, considerando a pluralidade de empreendimentos e unidades gestoras e operacionais que compõem a CNEN.

IV) Os Critérios do PAINT 2026

Foi considerado o total de 250 dias úteis para o exercício de 2026, resultando na seguinte disponibilidade para ações de controle:

Quadro 2: Disponibilidade de Homens-Hora – Ações de Controle

Cargo/Função	Quantidade	Disponibilidade efetiva para ações de controle (homens-hora)
Auditor-Chefe (ações de controle)	1	1.824
Total	1	1.824

Nota 1: Para o cálculo da disponibilidade efetiva, considerou-se o total de 250 dias úteis e subtraiu-se dele o período de férias anual (22 dias úteis), chegando-se ao total de 228 dias úteis ou 1.824 homens-hora por pessoa.

As ações de controle da AUD no exercício de 2026 incluem realização de auditorias propriamente ditas, monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores pela AUD, CGU e TCU, atendimento aos órgãos de controle e ações de capacitação, dentre outras.

Para a seleção das ações de controle a serem executadas no exercício de 2026, foram utilizados os seguintes critérios: i) itens de natureza obrigatória; e ii) ações previstas no PAINT 2025 que não foram executadas.

Merece registro que, em caso de necessidade de alteração do planejamento, a inclusão e exclusão de ações de controle no PAINT deve ser solicitada pela Presidência da CNEN, acompanhada de justificativa razoável. Em qualquer caso, a inclusão ou exclusão de ações de controle deve considerar os critérios adotados para a elaboração do PAINT 2026.

V) Os Macroprocessos/Temas selecionados para comporem o PAINT

Apresenta-se no quadro a seguir os macroprocessos/temas selecionados para compor o PAINT 2026 com a motivação correspondente, seja ela execução obrigatória ou avaliação de risco.

Quadro 3: Macroprocessos/temas selecionados

Macroprocesso / Tema	Motivação
Atendimento aos Órgãos de Controle (CGU e TCU)	Execução obrigatória
Acompanhamento de Pendências (AUD, CGU e TCU)	Execução obrigatória
Atividades de Orientação, Consultoria e Assessoramento	Execução obrigatória
Relatório de Gestão 2025 (Elaboração de Peças; Exame do Relatório)	Execução obrigatória
Prestação de Contas 2025 (Elaboração do Parecer de Auditoria Interna e Peças Complementares; Exame do Processo)	Execução obrigatória
Atividades de Capacitação Interna	Execução obrigatória
Quantificação e registro dos resultados e benefícios da atividade da Auditoria Interna	Execução obrigatória
Elaboração do PAINT 2025	Execução obrigatória
Elaboração do PAINT 2027	Execução obrigatória
Implantação do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da AUD	Execução obrigatória
Licitações e contratos	Risco alto ¹

¹ Avaliação de risco.

Quanto ao macroprocesso / tema “Atividades de Orientação, Consultoria e Assessoramento”, vale ressaltar o disposto na Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 acerca da governança das contratações públicas, em especial o art. 18, inciso VI, que, ao tratar da definição de estrutura

da área de contratações, dispõe que compete à entidade, “observar as diferenças conceituais entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle, e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna”. Assim sendo, as atividades de orientação, consultoria e assessoramento desta AUD não devem ser entendidas como as de controle interno, a cargo dos gestores da área de contratações responsáveis pelos processos que recebem o controle.

VI) Ações de Capacitação da Equipe de Auditoria Interna

De acordo com a Instrução Normativa da CGU nº 05/2021, a alocação de horas para atividades de capacitação deve considerar o quantitativo mínimo de 40 horas anuais para cada auditor, incluído o titular da unidade, em treinamentos, cursos de pós-graduação lato e stricto sensu e eventos compatíveis com a atividade de auditoria, ao universo de auditoria e às competências requeridas dos auditores.

Conforme preconiza o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 03, de 09 de junho de 2017, a capacitação anual dos auditores internos visa a permitir o aperfeiçoamento dos seus conhecimentos, de suas habilidades e de outras competências, por meio do desenvolvimento profissional contínuo.

As ações de Capacitação elencadas no Quadro 04 foram estabelecidas a partir da avaliação, das deficiências e lacunas na formação e no desempenho dos auditores e buscar supri-las, por meio de ações para garantir, conhecimento, habilidades e competências necessárias à execução dos exames planejados para o exercício de 2026.

Quadro 04 – Planejamento das Capacitações da Auditoria Interna

Treinamentos	Instituição	Inscrição	Carga Horária
Congresso Latino-Americano de Auditoria Interna – CLAI no Rio de Janeiro	IIA	R\$ 5.000	24
Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno – COBACI	UNAMEC	R\$ 1.200	24
Certified Internal Auditor – CIA	IIA	R\$ 7.000	32

Fonte: Quadro elaborado pela AUDIT, com base na IN SFC nº 03, de 09 de junho de 2017

VII) Detalhamento das Ações de Auditoria Interna

1. Relatório de Gestão – Exercício 2025

Tipo de serviço: Avaliação.

Categoria: Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo.

Objeto: Elaboração das peças de responsabilidade da AUD no Relatório de Gestão 2025. Avaliação da conformidade do Relatório de Gestão 2025 com os conteúdos determinados na legislação aplicável.

Objetivo: Suprir a Administração da CNEN com conteúdo obrigatório para composição do Relatório de Gestão 2025; e colaborar para a conformidade do Relatório de Gestão 2025 aos documentos normativos a respeito da prestação de contas do exercício.

Datas previstas de início e conclusão: 05/01/2026 e 31/03/2026.

Carga horária prevista: 100h.

Origem da demanda: Obrigação normativa.

2. Prestação de Contas – Exercício 2025

Tipo de serviço: Avaliação.

Categoria: Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo.

Objeto: Elaboração do parecer sobre a prestação de contas anual da CNEN e demais peças complementares do Processo Anual de Prestação de Contas sob responsabilidade da Unidade de Auditoria Interna. Avaliação da conformidade do Processo de Prestação de Contas 2025 com os conteúdos determinados na legislação aplicável.

Objetivo: Instruir o Processo Anual de Contas referente ao exercício de 2025.

Datas previstas de início e conclusão: 05/01/2026 e 31/03/2026.

Carga horária prevista: 100h.

Origem da demanda: Obrigação normativa.

3. Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – Exercício 2025

Tipo de serviço: Avaliação.

Categoria: Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo.

Objeto: Elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna referente ao exercício de 2025.

Objetivo: Relatar as atividades realizadas pela Unidade de Auditoria Interna no exercício de 2025, em atendimento à Instrução Normativa SFC/CGU n.º 5/2021.

Datas previstas de início e conclusão: 05/01/2026 e 31/03/2026.

Carga horária prevista: 100h.

Origem da demanda: Obrigação normativa.

4. Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – Exercício 2027

Descrição Sumária: Elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna referente ao exercício de 2027.

Requisitos de Conhecimento: Instrução Normativa CGU nº 09/2018, Instrução Normativa MP/CGU nº 1/2016.

Obrigatoriedade: Sim.

Objetivos: Planejamento das atividades a serem realizadas pela Unidade de Auditoria Interna no exercício de 2027, em atendimento à instrução normativa da CGU.

Âmbito: Unidade Central da CNEN.

Período de Execução: 01/10/2026 a 31/12/2026.

Quantitativo de Homens-Hora: 80.

5. Atendimento aos Órgãos de Controle (CGU e TCU)

Descrição Sumária: Atendimento às demandas emitidas pelos Órgãos de Controle (Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União).

Requisitos de Conhecimento: Legislação Administrativa.

Obrigatoriedade: Sim.

Objetivos: Assessorar os gestores e atender aos Órgãos de Controle em suas demandas (auditorias, fiscalizações, inspeções e diligências).

Âmbito: Todas as unidades da CNEN.

Período de Execução: Janeiro a Dezembro de 2026 (sob demanda).

Quantitativo de Homens-Hora: 240.

6. Acompanhamento de Pendências (AUD, CGU e TCU)

Descrição Sumária: Monitoramento das recomendações e determinações expedidas pela Auditoria Interna, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União.

Requisitos de Conhecimento: Legislação Administrativa.

Obrigatoriedade: Sim.

Objetivos: Verificar o cumprimento das determinações e recomendações emitidas pelos Órgãos de Controle (AUD, CGU e TCU), visando ao aprimoramento da gestão da CNEN.

Âmbito: Todas as unidades da CNEN.

Período de Execução: 05/01/2026 a 31/12/2026 (contínua).

Quantitativo de Homens-Hora: 96.

7. Atividades de Orientação, Consultoria e Assessoramento

Descrição Sumária: Realizar atividades de consultoria e assessoramento aos órgãos e unidades da CNEN.

Requisitos de Conhecimento: Legislação Administrativa.

Obrigatoriedade: Sim.

Objetivos: Aprimoramento da gestão institucional e operacional da CNEN.

Âmbito: Unidade Central da CNEN.

Período de Execução: 05/01/2026 a 31/12/2026 (contínuo e/ou sob demanda).

Quantitativo de Homens-Hora: 100

8. Atividades de Capacitação Interna

Descrição Sumária: Reserva técnica para desenvolvimento de ações de capacitação interna.

Requisitos de Conhecimento: Legislação de Controle, Legislação Administrativa.

Obrigatoriedade: Sim.

Objetivos: Obtenção de condições para o desenvolvimento técnico dos recursos humanos da Unidade de Auditoria Interna. Serão priorizados os seguintes temas: ferramentas e técnicas de auditoria, avaliação de riscos, avaliação de políticas públicas, orçamento e finanças públicas. Contudo, a realização das ações de capacitação depende da disponibilidade orçamentária e disponibilidade da equipe diante das outras atividades previstas no PAINT.

Âmbito: Unidade de Auditoria Interna.

Período de Execução: Janeiro a Dezembro de 2026 (execução contínua e sob demanda).

Quantitativo de Homens-Hora: 80

9. Quantificação e Registro dos resultados e benefícios da atividade de Auditoria Interna

Descrição Sumária: Adotar a sistemática definida pela CGU para registrar e quantificar os resultados e benefícios da atividade de Auditoria Interna.

Requisitos de Conhecimento: Instruções Normativas nº 4, de 11/06/2018, e nº 10, de 28/04/2020.

Obrigatoriedade: Sim.

Objetivos: Contabilização dos benefícios financeiros da atividade de Auditoria Interna.

Âmbito: Unidade de Auditoria Interna.

Período de Execução: Janeiro a Dezembro de 2026 (execução contínua e sob demanda).

Quantitativo de Homens-Hora: 80.

10. Implantação do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da AUD

Descrição Sumária: Instituir e manter um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) que contemple toda a atividade de auditoria interna governamental, desde o seu gerenciamento até o monitoramento das recomendações emitidas.

Requisitos de Conhecimento: Instrução Normativa SFC nº 3/2017 e demais orientações expedidas pela CGU.

Obrigatoriedade: Sim.

Objetivos: Promover uma cultura que resulta em comportamentos, atitudes e processos que proporcionam a entrega de produtos de alto valor agregado, atendendo às expectativas das partes interessadas.

Âmbito: Unidade de Auditoria Interna.

Período de Execução: Janeiro a Dezembro de 2026 (execução contínua).

Quantitativo de Homens-Hora: 200.

11. Licitações e contratos

Tipo de serviço: Avaliação.

Categoria: Serviços de auditoria.

Objeto: Processos cuja contratação ou renovação tenham ocorrido no Exercício de 2025, amostras deverão abranger a Sede e todas as Unidades, de forma proporcional.

Objetivo: Aprimorar a gestão pública.

Datas previstas de início e conclusão: 02/01/2026 e 31/12/2026.

Carga horária prevista: 320h.

Origem da demanda: Seleção baseada em riscos.

12. Atualização da Matriz de Riscos

Descrição Sumária: Realizar mapeamento do universo auditável da CNEN e atualizar sua matriz de riscos.

Requisitos de Conhecimento: Legislação Administrativa.

Obrigatoriedade: Sim.

Objetivos: Aprimoramento da gestão institucional e operacional da CNEN.

Âmbito: Unidade Central da CNEN.

Período de Execução: Janeiro a Dezembro de 2026.

Quantitativo de Homens-Hora: 100

13. Avaliação da Gestão Institucional

Descrição Sumária: Avaliar a conformidade das práticas da empresa com a Lei de Acesso à Informação (LAI), as diretrizes do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) e a eficácia da Comissão de Ética.

Requisitos de Conhecimento: Legislação Administrativa.

Obrigatoriedade: Sim.

Objetivos: Aprimoramento da gestão pública da CNEN.

Âmbito: Unidade Central da CNEN.

Período de Execução: Janeiro a Dezembro de 2026.

Quantitativo de Homens-Hora: 228

VIII) Considerações Finais

Os macroprocessos/temas objeto de ações de controle pela AUD no exercício de 2026 foram selecionados em razão da obrigatoriedade de exame e da avaliação de risco realizada quando da elaboração do PAINT 2026, uma vez que os serviços de auditoria selecionados decorrem do referido Plano.

Por fim, destaca-se a possibilidade de revisão do PAINT ao longo do exercício, mediante a inclusão e/ou exclusão de macroprocessos/temas, em decorrência da reestruturação da CNEN; e de auditorias extraordinárias determinadas pelo Presidente da CNEN, devidamente motivadas. Em qualquer caso, serão consideradas a avaliação de riscos e a diversidade de áreas de gestão, com vistas a se obter um panorama mais abrangente do desempenho institucional.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

Lilian Marback D'Oliveira

Auditora Chefe da Comissão Nacional de Energia Nuclear